

EMENDA Nº 08 /2022

**EMENDA SUPRESSIVA N.º 01 – AO PROJETO DE LEI N.º 54, DE 12 DE MAIO
DE 2022**

A Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário, que abaixo assina, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 166, § 2º da Resolução n.º 02 de 18 de Novembro de 2011 (Regimento Interno), propõe a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei n.º 54, de 12 de maio de 2022.

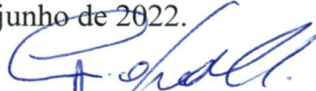
Fica suprimido o art. 8º, do Projeto de Lei n.º 54, de 12 de maio de 2022, renumerando-se o art. 9º que, com a exclusão, passa a ser o 8º.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Entendendo que esta Câmara de Vereadores não pode compactuar com a convalidação de patrocínios realizados anteriormente a vigência da lei é que se propõe esta Emenda Supressiva. Observa-se que patrocínios anteriores não passaram pela avaliação do Poder Legislativo, não podendo assim este Poder atestar a sua validade e correição.

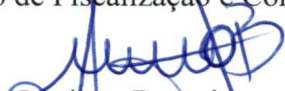
Pelas razões postas é que contamos com a apreciação e aprovação desta Emenda Supressiva.

Carlos Barbosa, 02 de junho de 2022.



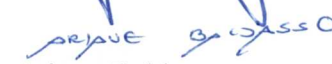
Enio Grolli

Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário



Luciano Baroni

Relatora da Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário



Ariane Baldasso

Membro da Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário

